



Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**  
Rua Rubert, 900  
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**  
**PROCESSO Nº 41/2021**  
**PREÇO ESTIMADO: R\$ 898.067,10**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, n.º 900, na cidade de Fortaleza dos Valos - RS, representado, neste ato, pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, SRA. MÁRCIA ROSSATTO FREDI**, que, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, e estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para o **registro de preços de combustíveis, no dia 22 de julho de 2021, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura**, localizada à Rua Rubert, n.º 900, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – alterada e consolidada, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 – alterada e consolidada, as da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe.

**1-OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços de combustíveis (gasolina e óleo diesel), em quantidades estimadas para suprir a necessidade da Administração Municipal para um período de 06 (seis) meses, conforme descrição no anexo I.

**2-DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1-** Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

**2.2-** Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3-** Não será admitida a participação de empresas:

**2.3.1-** Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.2-** Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**2.3.3-**Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

**2.3.4-**Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**4-DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1-A** licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1-A** identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

**4.1.2-**Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

**4.2-A** documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**4.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

**b)** Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.4-Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**4.5-O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.**

**4.6-É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.**

**5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.1-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.**

**6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.**

**6.2-Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, (Anexo-II).**



Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
VALOS**

Rua Rubert, 900  
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**Observação:** Tal declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.

**6.3-**Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.4-**O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**6.5-**Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**6.6-**Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

#### **7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:**

**7.1-**A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa dos produtos ofertados;
- c)** preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** a empresa proponente deverá comprovar o custo de aquisição do combustível na distribuidora, mediante apresentação de nota fiscal de compra com anterioridade máxima de 30 dias, apresentando cálculo da margem bruta entre o preço de compra e preço de venda.

**7.2-**Os produtos cotados deverão ser todos de **BOA QUALIDADE**, sob pena de devolução dos mesmos, e de a licitante arcar com as penas prevista na Lei.

#### **8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**



Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

Rua Rubert, 900  
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**8.1-** Serão desclassificadas:

**8.1.1-** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

**8.1.2-** As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**9.1.1-** A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

**9.2-** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.3 -** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 9.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem crescente, até a proclamação da vencedora.

**9.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o **menor preço por item**.

**9.5-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.6-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

**9.6.1-** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

**9.7-** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

4



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**9.7.1-A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), abaixo do valor global da menor proposta vigente.**

**9.8-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.**

**9.9-O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novo lance, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.**

**9.10-Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

**9.11-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**

**9.12-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.**

**9.13-A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.**

**9.14-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.**

**9.15-Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;**
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;**
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;**

**Observações:** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**9.16-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.17-** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**9.18-** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

**9.19-** Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9.20-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**9.20.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

#### **10-DA HABILITAÇÃO:**

**10.1-** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

##### **10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **10.1.2-REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no CNPJ/MF.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União,



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Estadual e Municipal;

- d) prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST);
- f) Licença de operação da FEPAM

**10.1.3-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**10.1.4-OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo Anexo V**).
- b) Declaração de Idoneidade (**Modelo Anexo IV**).

**10.2-** Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.

**10.3-** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida no item 10.1.1, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**10.4-** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes, exceto as permissões da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5-** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.

**Observação:** em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade serão verificadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

**10.6-** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**11-DA ADJUDICAÇÃO:**

**11.1-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2-**Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3-**Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1-**Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.

**12.2-**Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.3-**A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4-**O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.5-**Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**12.5.1-**somente serão válidos os documentos originais;

**12.5.2-**quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos;

**12.6-**A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13-DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

13.1. Os preços registrados serão válidos para o prazo de 06 (seis) meses.

13.2. O valor dos combustíveis poderá ser reajustado para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de aumento junto à distribuidora.

13.2.1. O reajuste será concedido quanto o percentual somar 3% (três por cento) ou mais.

**13.4-**O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

**14-DOS PRAZOS:**

**14.1-**Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2-**O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3-** O prazo de fornecimento do objeto será de 06 (seis) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15-DO PAGAMENTO:**

**15.1-**O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e visto fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Abastecimento/Compra.

**15.2-** As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços/Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021. De acordo com o art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário especificar a dotação orçamentária.

**16-DAS PENALIDADES:**

**16.1-**Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**

**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- a)**deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- b)**manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)**deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)**executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)**executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)**inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)**inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)**causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

#### **17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1-**Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**17.2-**Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

**17.3-**A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**17.4-**Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.5-**A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.6-**As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.7-**Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Modelo de Proposta (contendo a descrição completa dos itens, quantidades e valor de referência);

**Anexo II**-Modelo de Declaração em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

**Anexo III**-Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com o Município;

**Anexo IV**-Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.;

**Anexo V**- Minuta da Ata de Registro de Preços

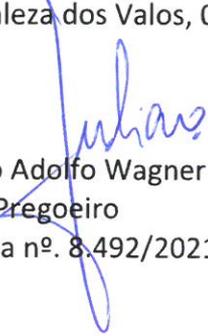
**Anexo VI** - Minuta do Contrato.

**17.8-**Quaisquer informações para sanar dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900, ou pelo fone/fax: (55).3328.1133, no horário das 8h às 13h30min, pelo e-mail: [pmlicita@pmfv.rs.gov.br/](mailto:pmlicita@pmfv.rs.gov.br) ou pelo site: [www.pmfv.rs.gov.br](http://www.pmfv.rs.gov.br).

**17.9-**Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos, 07 de julho de 2021.

Márcia Rossatto Fredi  
Prefeita Municipal

  
Juliano Adolfo Wagner  
Pregoeiro  
(Portaria nº. 8.492/2021)

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

### PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos-RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede Rua/Av....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Un.	Descrição	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	Valor Un. R\$	Sub-Total R\$
01	4.000	40.000	L	Gasolina comum	<b>6,57000</b>		
02	6.500	65.000	L	Óleo diesel S-500	<b>4,84667</b>		
03	6.500	65.000	L	Óleo diesel S-10	<b>4,92667</b>		

- Valor total da proposta: R\$ .... (.....)

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

- De acordo com a alínea “d” do item 7.1 e com o item 13.2.1 do edital, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa proponente deverá comprovar o custo de aquisição do combustível na distribuidora, mediante apresentação de nota fiscal de compra com anterioridade máxima de 30 dias, apresentando cálculo da margem bruta entre o preço de compra e preço de venda, com a condição de o valor do percentual de reajuste domar 3% ou mais.

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

--

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 15/2021**  
**Menor Preço por Item**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

**ANEXAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

### **ANEXO III**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal

## **ANEXO IV**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
FORTALEZA DOS VALOS-RS E DE OUTRO, A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Processo Nº: 41/2021

Pregão Presencial Nº 15/2021

Coleta de preços n.º 11

Assunto: Aquisição futura de combustíveis, para atender a demanda da Administração Municipal

Tipo: Menor Preço Por Item

Vigência: Inicial:....Final:.....

Fiscal/Gestor da Ata: Servidor Odair Martins Medeiros

Aos .... dias do mês de ..... de 2021, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, em **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado, pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços – o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição combustíveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido as empresas:1-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX; 2-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX; 3-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos representantes das partes, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ....** e seus Anexos, **Processo nº. ....**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição futura de combustíveis de forma a atender a demanda da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal**, conforme especificados abaixo:

1.2. Fornecedor: .....

Item	Quant.	Un	Descrição	Vlr.Un.	Total R\$
01	40.000	L	Gasolina comum		
02	65.000	L	Óleo diesel S 500		
03	65.000	L	Óleo diesel S 10		
			<b>Total</b>		

## 2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão requisitados e entregues diariamente pelo licitante vencedor na sede do Município de acordo com a necessidade e conveniência do mesmo. As quantidades dos combustíveis que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

2.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

## 3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega do material será diariamente conforme a necessidade consumo na sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

3.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.2. O material objeto da presente ata será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município mediante Ordem de Entrega.

3.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e mencionar o número do processo.

#### **4-CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021.

#### **5-CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Pelos materiais adquiridos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

5.2. Os preços propostos serão fixos de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995.

5.3. Caso haja variação dos preços na distribuidora igual ou superior a 3% (três por cento) devidamente comprovado através de documentos fiscais poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018.

#### **6-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, nas condições exigidas no texto do edital. Na nota fiscal fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

#### **7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado até 12 (doze) meses.

#### **8-CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

#### **9-CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial.

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.5. E outras obrigações constantes no Edital.

## **10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

## **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 190, de 10 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

FORTALEZA DOS VALOS, .... de ..... de 2021.

MARCIA ROSSATTO FREDI  
- Prefeita Municipal -  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

.....  
.....  
.....  
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA

## ANEXO VI

### CONTRATO Nº ./2021

Processo Nº: 41/2021

Pregão Presencial Nº 15/2021

Coleta de preços n.º 11

Assunto: Aquisição futura de combustíveis, para atender a demanda da Administração Municipal

Tipo: Menor Preço Por Item

Vigência: Inicial:....Final:.....

Fiscal/Gestor da Ata: Servidor Odair Martins Medeiros

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades diárias dos veículos e máquinas da municipalidade, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Rubert, nº900 e, inscrita no CNPJ sob o nº89.708.051/0001-86, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra.: **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04 e, de outro lado a **EMPRESA** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., nº ....., centro, na Cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu ..... o Sr.: ....., ....., do comércio, residente na rua ....., nº ....., na cidade da ....., portadora do CPF nº ....., em conformidade com a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** ..... tem entre si, certo e ajustado as Cláusulas e Condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – A **CONTRATADA** obriga-se na forma do estabelecido, na proposta apresentada a fornecer: ....**L de gasolina comum; ... L de óleo diesel S-500 e ...L de óleo diesel S 10**, abastecidos diariamente nesta cidade de Fortaleza dos Valos/RS, conforme as necessidades de consumo dos veículos e máquinas da administração, mediante ordem de abastecimento, podendo estas quantidades ser alteradas em conformidade com o Artigo nº65, inciso 1º da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando-se ainda a **CONTRATADA**, executar o fornecimento, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos combustíveis ora contratados o valor de **R\$** .... (.....), a razão de **R\$** ..... (.....) por litro de óleo gasolina comum; a razão de **R\$** ..... (.....) por litro de óleo diesel S-500 e **R\$** ..... (.....) por litro de óleo diesel S 10, preço sujeito a reajustes pelos índices do Governo Federal ou pelas Distribuidoras de Combustíveis, somente serão repassados aos fornecedores quando estes atingirem o patamar mínimo de 3% , desde que devidamente comprovadas, exceto para às reduções, que deverão ser revistas sempre que ocorrerem, independente de percentual, sendo o combustível gasto pago até o 10º dia do mês subsequente ao do abastecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo** – O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de ... meses.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Alterações e Rescisões:**

1º - O Presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo nº65 seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações;  
2º - Qualquer uma das partes poderá a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte;  
3º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Artigo nº78, da Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações** – São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, o cumprimento da proposta apresentada para fornecimento do referido objeto, bem como zelar, pela integridade dos documentos oriundos da execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Fiscalização** – A fiscalização e o controle estará a cargo do Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, que se responsabilizará pelo recebimento do objeto e controle das Ordens de Abastecimento.

**§1º** – A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade, do **CONTRATANTE**.

**§2º** - Fica designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, o Servidor Adair Martins Medeiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações** – As despesas decorrentes deste ajuste serão empenhadas as custas das seguintes dotações orçamentárias:

.....  
**CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica** – Este Contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº8.666/93, posteriores alterações e, no que couber a legislação aplicável, ficando eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, que igualmente assinam.

FORTALEZA DOS VALOS, .... de .....de 2021.

MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS  
MARCIA ROSSATTO FREDI  
- Prefeita Municipal -

.....  
.....  
- ..... -



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**VALOS**  
**Rua Rubert, 900**  
**C.N.P.J. 89.708.051/0001-86**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PARECER JURÍDICO DE ABERTURA**

De acordo com o artigo 38 da Lei 8.666/33 e posteriores alterações, verificamos todos os detalhes e documentação do processo abaixo:

NÚMERO DA LICITAÇÃO : 15/2021  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO : Pregão Presencial  
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO : 07/07/2021  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS : 22/07/2021 - 10:00

A abertura do presente processo, bem como todos os processos preliminares obedeceram criteriosamente o determinado pela referida legislação.

No entender dessa assessoria, ficam aprovados os termos e a abertura do processo, opinado pelo prosseguimento em seus tramites legais.

Fortaleza dos Valos, ..... de ..... de 2021.

---

Delvio Jung  
Assessor Jurídico  
OAB n.º 60.020